



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2021
Decisão : 250/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900035978/2019
Interessado : Gilson Lopes de Farias

EMENTA: Aprova o cancelamento e arquivamento do Auto de Infração nº 9900035978/2019, lavrado em desfavor de Gilson Lopes de Farias, por infringência ao artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2021, realizada por videoconferência, no dia 17 de março de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900035978/2019, lavrado em 27/02/2019, em desfavor de Gilson Lopes de Farias, por infringência ao artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66, referente à “*Construção de um prédio comercial, sendo executado com a ART nº 152239072015, sem a devida placa afixada no local*”; considerando que, em sua defesa, o profissional alegou que havia solicitado ao proprietário da obra a colocação da placa, mas este ainda não havia efetuado, no entanto essa obrigação é inerente ao responsável técnico pela obra; considerando que houve falha na identificação do proprietário da obra, o que caracteriza vício do ato processual, à teor do inciso III, do art. 47, da Resolução nº 1008/2004, do Confea, a saber: “*III – falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração*”; considerando ainda, que o fato gerador, qual seja, a ausência da placa, foi regularizado; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação que, diante do exposto, opinou pelo cancelamento do Auto de Infração e conseqüente arquivamento deste processo, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento e arquivamento do auto de infração supracitado, com 1 (uma) abstenção do Conselheiros Francisco Rogério Carvalho de Souza. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC